
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.374, DE 10 DE AGOSTO DE 2006.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$2.480.333,19, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.806, de 29 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.480.333,19 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil trezentos e trinta e três reais e dezenove centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00 VALOR
161011212210974112 - SEDUC	1	455061	95.000,00
161011236110971272 - SEDUC	1	335041	14.615,83
161011236110971272 - SEDUC	1	444051	59.004,91
161011236110971836 - SEDUC	1	444051	155.424,12
161011236210971270 - SEDUC	1	335041	27.604,04
161011236210971270 - SEDUC	1	445041	131.365,91
161011236210971270 - SEDUC	1	449051	862.347,56
161011236210971638 - SEDUC	1	444041	40.000,00
161011236210971638 - SEDUC	1	449051	647.161,82
161011236210974115 - SEDUC	1	449052	352.669,00
161011281110974652 - SEDUC	1	335041	28.740,00
161011281110974652 - SEDUC	1	339039	66.400,00
TOTAL			2.480.333,19

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00 VALOR
161011236210971637 - SEDUC	1	449051	155.424,12
161011236311351811 - SEDUC	1	449051	2.324.909,07

TOTAL

2.480.333,19

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de agosto de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.757, de 31/08/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ